



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2014 **TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, designado pela Portaria n.º 449/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2014** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal n.º 019/2013 e art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 23/04/2014 até as 08h 59min do dia 08/05/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 08/05/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição, de pneus, câmaras e protetores de aro, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3. Os pneus deverão ser fabricados no Brasil e possuir selo de aprovação do INMETRO.

2.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, apresentar garantia por um período de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. A garantia é contada a partir do recebimento do produto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé) em até 02 (duas) horas e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

Observação: O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9.1, alíneas “a, b, c e d”.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

- a) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I;
- 13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA

- 14.1.** As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que vão sendo solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura (SMOTI), qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do pedido da Secretaria, para a entrega das quantidades solicitadas;
- 14.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura (SMOTI), na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

15 – CONTRATO

- 15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.
- 15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;
- a).** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14 deste edital.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br> ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

19.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 23 de Abril de 2014.

Rodrigo Domingues da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Registro de preços para eventual aquisição, de pneus, câmaras e protetores de aro, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Pneu 175/70 R-13 | 175 | | | 205,00 | 35.875,00 |
| 2 | Pneu 235/70 R-15 | 10 | | | 380,00 | 3.800,00 |
| 3 | Câmara R-13 | 220 | | | 35,00 | 7.700,00 |
| 4 | Pneu 735x14 | 200 | | | 334,65 | 66.930,00 |
| 5 | Câmara R-14 | 70 | | | 40,00 | 2.800,00 |
| 6 | Pneu 215/75 R-17.5 Borrachudo | 66 | | | 990,00 | 65.340,00 |
| 7 | Pneu 175/65 R-14 | 12 | | | 230,00 | 2.760,00 |
| 8 | Pneu 185/70 R-14 | 10 | | | 260,00 | 2.600,00 |
| 9 | Pneu 205/75 R-16 | 60 | | | 450,00 | 27.000,00 |
| 10 | Câmara R-16 | 55 | | | 80,00 | 4.400,00 |
| 11 | Câmara R-17.5 | 40 | | | 100,00 | 4.000,00 |
| 12 | Pneu 205/75 R-14 | 12 | | | 420,00 | 5.040,00 |
| 13 | Pneu 205/75 R-15 | 12 | | | 400,00 | 4.800,00 |
| 14 | Pneu 215/780 R-16 | 12 | | | 550,00 | 6.600,00 |
| 15 | Pneu 750x16 (convencional - não é radial) Borrachudo | 36 | | | 700,00 | 25.200,00 |
| 16 | Pneu 1100x22 (convencional - não é radial) Borrachudo | 15 | | | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 17 | Pneu 900x20 (convencional - não é radial) Borrachudo | 39 | | | 1.293,34 | 50.440,26 |
| 18 | Pneu 1000x20 (convencional - não é radial) Borrachudo | 182 | | | 1.693,34 | 308.187,88 |
| 19 | Pneu 275/80 R-22.5 Borrachudo | 15 | | | 1.833,34 | 27.500,10 |
| 20 | Câmara R-15 | 15 | | | 60,00 | 900,00 |
| 21 | Câmara R-20 | 30 | | | 115,00 | 3.450,00 |
| 22 | Câmara R-22 | 30 | | | 135,00 | 4.050,00 |
| 23 | Pneu 23.1x36 | 8 | | | 4.600,00 | 36.800,00 |
| 24 | Pneu 20.5x25 | 24 | | | 6.750,00 | 162.000,00 |
| 25 | Pneu 1400x24 | 36 | | | 4.300,00 | 154.800,00 |
| 26 | Pneu 17.5x25 | 8 | | | 4.850,00 | 38.800,00 |
| 27 | Pneu 12x16.5 | 8 | | | 2.650,00 | 21.200,00 |
| 28 | Pneu 19.5L24 | 8 | | | 5.150,00 | 41.200,00 |
| 29 | Câmara 12x16.5 | 8 | | | 95,00 | 760,00 |
| 30 | Câmara 900R20 | 150 | | | 105,00 | 15.750,00 |
| 31 | Câmara 1400x24 | 62 | | | 225,00 | 13.950,00 |
| 32 | Câmara 20.5x25 | 30 | | | 425,00 | 12.750,00 |
| 33 | Câmara 23.1x36 | 15 | | | 600,00 | 9.000,00 |
| 34 | Câmara 19.5L24 | 23 | | | 325,00 | 7.475,00 |
| 35 | Pneu 145/70 R-15 | 20 | | | 360,00 | 7.200,00 |
| 36 | Câmara 145/70 R-15 | 50 | | | 60,00 | 3.000,00 |
| 37 | Câmara 750R16 | 40 | | | 75,00 | 3.000,00 |
| 38 | Câmara 12R16.5 | 15 | | | 95,00 | 1.425,00 |
| 39 | Câmara 215/75 R-17.5 | 15 | | | 100,00 | 1.500,00 |
| 40 | Pneu 215/75 R-17.5 Liso | 1 | | | 850,00 | 850,00 |
| 41 | Pneu 750x16 agrícola raiado | 16 | | | 360,00 | 5.760,00 |



2 – GARANTIA

- 2.1.** Os pneus deverão ser fabricados no Brasil e possuir selo de aprovação do INMETRO.
- 2.2.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, apresentar garantia por um período de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. A garantia é contada a partir do recebimento do produto.

3 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1.** As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que vão sendo solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura (SMOTI), qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do pedido da Secretaria, para a entrega das quantidades solicitadas;
- 3.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura (SMOTI), na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2014, a **Prefeitura de Municipal de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº. 019/2013, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na rua....., nº, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado no dia .../.../...., observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços para eventual aquisição, de pneus, câmaras e protetores de aro, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme discriminado nesta.
- 1.2.** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3.** Os pneus deverão ser fabricados no Brasil e possuir selo de aprovação do INMETRO.
- 1.4.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, apresentar garantia por um período de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. A garantia é contada a partir do recebimento do produto.

2 – DAS AQUISIÇÕES

2.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Pneu 175/70 R-13 | 175 | | | | |
| 2 | Pneu 235/70 R-15 | 10 | | | | |
| 3 | Câmara R-13 | 220 | | | | |
| 4 | Pneu 735x14 | 200 | | | | |
| 5 | Câmara R-14 | 70 | | | | |
| 6 | Pneu 215/75 R-17.5 Borrachudo | 66 | | | | |
| 7 | Pneu 175/65 R-14 | 12 | | | | |
| 8 | Pneu 185/70 R-14 | 10 | | | | |
| 9 | Pneu 205/75 R-16 | 60 | | | | |
| 10 | Câmara R-16 | 55 | | | | |
| 11 | Câmara R-17.5 | 40 | | | | |
| 12 | Pneu 205/75 R-14 | 12 | | | | |
| 13 | Pneu 205/75 R-15 | 12 | | | | |
| 14 | Pneu 215/780 R-16 | 12 | | | | |
| 15 | Pneu 750x16 (convencional - não é radial) Borrachudo | 36 | | | | |
| 16 | Pneu 1100x22 (convencional - não é radial) Borrachudo | 15 | | | | |
| 17 | Pneu 900x20 (convencional - não é radial) Borrachudo | 39 | | | | |
| 18 | Pneu 1000x20 (convencional - não é radial) Borrachudo | 182 | | | | |
| 19 | Pneu 275/80 R-22.5 Borrachudo | 15 | | | | |
| 20 | Câmara R-15 | 15 | | | | |
| 21 | Câmara R-20 | 30 | | | | |
| 22 | Câmara R-22 | 30 | | | | |
| 23 | Pneu 23.1x36 | 8 | | | | |



| | | | | | | |
|----|-----------------------------|-----|--|--|--|--|
| 24 | Pneu 20.5x25 | 24 | | | | |
| 25 | Pneu 1400x24 | 36 | | | | |
| 26 | Pneu 17.5x25 | 8 | | | | |
| 27 | Pneu 12x16.5 | 8 | | | | |
| 28 | Pneu 19.5L24 | 8 | | | | |
| 29 | Câmara 12x16.5 | 8 | | | | |
| 30 | Câmara 900R20 | 150 | | | | |
| 31 | Câmara 1400x24 | 62 | | | | |
| 32 | Câmara 20.5x25 | 30 | | | | |
| 33 | Câmara 23.1x36 | 15 | | | | |
| 34 | Câmara 19.5L24 | 23 | | | | |
| 35 | Pneu 145/70 R-15 | 20 | | | | |
| 36 | Câmara 145/70 R-15 | 50 | | | | |
| 37 | Câmara 750R16 | 40 | | | | |
| 38 | Câmara 12R16.5 | 15 | | | | |
| 39 | Câmara 215/75 R-17.5 | 15 | | | | |
| 40 | Pneu 215/75 R-17.5 Liso | 1 | | | | |
| 41 | Pneu 750x16 agrícola raiado | 16 | | | | |

2.2. A Prefeitura de Municipal de Quaraí, através da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que vão sendo solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura (SMOTI), qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 07 (sete) dias, contados do pedido da Secretaria.

2.5. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura (SMOTI), na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.6. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a empresa, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 052/2014, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14 do edital.



6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

7.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

7.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí-RS,..... de de 2014.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF ou RG:.....

2. _____

CPF ou RG:.....

1ª _____
Empresa Contratada
CNPJ nº: _____. _____. _____. / _____. _____. _____. - _____. _____. _____.

2ª _____
Empresa Contratada
CNPJ nº: _____. _____. _____. / _____. _____. _____. - _____. _____. _____.

3ª _____
Empresa Contratada
CNPJ nº: _____. _____. _____. / _____. _____. _____. - _____. _____. _____.